



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM N.º. 038/2022**

Fundão/ES, 29 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 168.000,00, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar a execução de Ações voltadas para enfrentamento do COVID-19.

É fundamental que o Município garanta condições mínimas de sobrevivência para a população, que poderá ficar impossibilitada de trabalhar e garantir o seu sustento nesse período, por isso o presente Projeto de Lei busca minimizar o sofrimento e os impactos negativos da pandemia do coronavírus.

Com as Ações de combate ao coronavírus, esperamos contribuir para preservar a saúde da população e evitar ao máximo qualquer forma de contágio nesse período de pós pandemia.

O impacto financeiro, estimado, para execução das ações definidas no crédito adicional especial será de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o exercício de 2022.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 046/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE  
R\$ 168.000,00, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007-Fundo Municipal de Saúde de Fundão

Unidade :100- Fundo Municipal de Saúde

Função :10- Saúde

SubFunção :301 – Atenção Básica

Programa: 0043 – Bloco de Atenção Básica em Saúde

Atividade/Projeto: 2.122- Enfrentamento da Emergência – COVID-19/Ações Pós COVID 19

Elemento de Despesa/Fonte de Recursos

33903000000- Material de Consumo/121100 5.000,00

33903000000- Material de Consumo/121400 5.000,00

33903600000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/121100 5.000,00

33903600000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/121400 5.000,00

33903900000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/121100 10.000,00

33903900000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/121400 20.000,00

44905200000- Equipamento e Material Permanente / 121500 10.000,00

44905200000- Equipamento e Material Permanente /221500 108.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** A abertura de Crédito adicional especial autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.320/2021, de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2022”.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 29 de junho de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

